



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI N° 1.508/95

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Hermâno Ferreira, de propriedade de Maria Palmira da Silva.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e o Prefeito Municipal assina e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá a Dadar Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Hermâno Ferreira, de propriedade da Sra. Maria Palmira da Silva, com área original de 324,00 m². (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Hermâno Ferreira, Belmílio José de Resende, Olivório Donizete Borges e Botado de Minas.

Parágrafo Único - Efectuada a subdivisão, o lote será dividido em outros dois, nºs 853 e 853-a, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 853 - Com área original de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), confrontando: com a frente com a Rua Hermâno Ferreira de Carvalho, em 10,90 mts., pela dianteira com o lote 853-a da subdivisão, em 28,10 m², pela esquerda, com o loteado de Minas Corato, em 30,00 mts., e pelos fundos com Belmílio José Resende, em 0,65m.

Lote 853-a - Com área de 132,00 m², confrontando pela frente com Rua Hermâno Ferreira Carvalho, em 3,60 mts., pela dianteira com Olivório Donizete Borges, em 21,15mts., pela esquerda, com o lote 853 da subdivisão, em 28,10 mts. e pelos fundos com Belmílio José Resende, em 7,15 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Proteitura Municipal de Itapecerica, 24 de novembro de 1995

Dr. Antônio Biancose
Prefeito Municipal